
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realizar reforma e adequação na praça denominada Praça da Fé que está situada no Setor Vila Cruzeiro II, conforme quantitativos e especificações mínimas discriminadas neste Instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que a construção da Torre do Relógio possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

2.1.2. Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame a LIVRE CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.1.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, bem como, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as Tabelas Referenciais da AGETOP, SINAPI e cotação de mercado e na ausência de alguns insumos nas referidas, foi realizado cotação de mercado com empresas que atuam no ramo.

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</p> <p>ORÇAMENTO BÁSICO Reforma e Adequação da Praça da Fé</p> <p>END.: Rua Praça da Fé, Mãe de Deus- Catalão - GO.</p> <p>TABELA 140 AGETOP - (ABRIL 2019) CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DESONERADA TABELA 135 AGETOP - (MARÇO 2018) CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DESONERADA SINAPI 10/2019 DESONERADA</p> <p>COTAÇÃO</p>									
GRUPO DE SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES									
1	AGETOP	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE C.B.E CARGA (O.C.)	43,90	m3	R\$ -	R\$ 105,51	R\$ 4.631,89	
1.2	AGETOP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C.B.E CARGA	866,62	m	R\$ -	R\$ 3,50	R\$ 3.033,17	
1.3	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	3,00	m2	R\$ 134,01	R\$ 1,82	R\$ 407,49	
1.4	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	3,00	MES		515,00	R\$ 1.545,00	
SUBTOTAL								R\$ 9.617,56	R\$ 12.180,63
GRUPO DE SERVIÇO: INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
2	AGETOP	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
2.1	AGETOP	72369	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4,00	un	R\$ 123,48	R\$ 5,68	R\$ 516,64	
2.2	AGETOP	70581	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	821,00	m	R\$ 1,41	R\$ 1,25	R\$ 2.183,86	
2.3	AGETOP	70583	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2	2,40	m	R\$ 2,96	R\$ 1,48	R\$ 10,66	
2.4	AGETOP	81822	CAIXA DE PASSAGEM 40X40CM SEM TAMPA	8,00	un	R\$ 72,93	R\$ 120,62	R\$ 1.548,40	
2.5	AGETOP	70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	0,80	m2	R\$ 37,27	R\$ 11,61	R\$ 39,10	
2.6	AGETOP	72320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	5,00	un	R\$ 22,41	R\$ 22,70	R\$ 225,55	
2.7	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	46,80	m	R\$ 1,14	R\$ 3,86	R\$ 234,00	
2.8	AGETOP	71197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	125,50	m	R\$ 2,16	R\$ 8,40	R\$ 1.325,28	
2.9	COTAÇÃO	-	LAMPADA DE LED 100W	16,00	un	R\$	574,72	R\$ 9.195,52	
2.10	AGETOP	71630	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REGULÁVEL ("OLHO DE BOI") - BASE E-27 - INCLUSO CORTE NO FORRO	3,00	un	R\$ 43,88	R\$ 7,54	R\$ 154,26	
2.11	AGETOP	71992	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTINUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE. GALVANIZADO A FOGO, Hútil=10 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA	1,00	un	R\$ 809,85	R\$ 13,64	R\$ 823,49	
SUBTOTAL								R\$ 16.256,76	R\$ 20.589,19
GRUPO DE SERVIÇO: OBELISCO E MONUMENTO									
3	AGETOP	100000	OBELISCO E MONUMENTO						
3.1	AGETOP	050301	ESTACA A TRADO DIAM 25 CM SEM FERRO	9,00	m	R\$ 12,65	R\$ 16,95	R\$ 266,40	
3.2	AGETOP	051015	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	0,50	m3	R\$ 257,07	R\$ 51,92	R\$ 154,50	
3.3	AGETOP	051026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO - (O.C.)	0,50	m3	R\$ 0,06	R\$ 25,92	R\$ 12,99	
3.4	AGETOP	051030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	2,40	m3	R\$ 258,27	R\$ 51,92	R\$ 744,46	
3.5	AGETOP	051055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	2,40	m3	R\$ -	R\$ 31,11	R\$ 74,66	
3.6	AGETOP	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	9,41	Kg	R\$ 4,85	R\$ 1,82	R\$ 62,75	
3.7	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	15,35	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1,82	R\$ 99,29	
3.8	AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	4,16	Kg	R\$ 5,04	R\$ 1,59	R\$ 27,57	
3.9	COTAÇÃO	-	TOTEM "FÉ" EM INOX 0,8MM	1,00	un	R\$	29.610,00	R\$ 29.610,00	
TOTAL								R\$ 31.052,62	R\$ 39.328,14
GRUPO DE SERVIÇO: REVESTIMENTO DE PAREDE									
4	AGETOP	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES						
4.1	AGETOP	201202	REVESTIMENTO DE MARMORE PADRONIZADO	9,22	m2	R\$ 95,88	R\$ 15,59	R\$ 1.027,75	
TOTAL								R\$ 1.027,76	R\$ 1.301,66
GRUPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO URBANA									
5	AGETOP	400000	PAVIMENTAÇÃO URBANA						
5.1	AGETOP	41334	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	262,50	m	R\$	20,52	R\$ 5.386,50	
5.2	AGETOP	271714	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRE MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C:3ARMLC) P/ARREMATÉ DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	556,00	m	R\$ 5,53	R\$ 6,48	R\$ 6.677,56	
5.3	AGETOP	260204	CAIÇÃO 2 DEMÃOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	102,38	m2	R\$ 0,49	R\$ 2,04	R\$ 259,01	
5.4	AGETOP	60514	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO PARA LASTRO - (O.C.)	3,51	m3	R\$ 210,40	R\$ 51,92	R\$ 921,33	
TOTAL								R\$ 13.244,40	R\$ 16.774,04
GRUPO DE SERVIÇO: FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA									
6	AGETOP	-	FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA						
6.1	AGETOP	20144	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIM.ASFALTICO C/TR.ATE C.B.E CARGA	44,80	m2	R\$ -	R\$ 4,55	R\$ 203,84	
6.2	AGETOP	51035	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=20 MPA (O.C.)	5,00	m3	R\$ 292,24	R\$ -	R\$ 1.461,20	

6.3	AGETOP	60800	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA - (O.C.)	5,00	m3	R\$ 0,06	R\$ 32,63	R\$ 163,45		
6.4	SINAPI	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60 4,2MM, MALHA 15X15CM	35,00	m2	R\$	10,06	R\$ 352,10		
6.5	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	12,80	m	R\$ 9,22	R\$ 11,80	R\$ 269,06		
TOTAL									R\$ 2.443,65	R\$ 3.102,48
GRUPO DE SERVIÇO: PONTO DE ONIBUS E PINTURA DE POSTE										
7	AGETOP	260000	PONTO DE ONIBUS E PINTURA DE POSTE	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
7.1	AGETOP	260105	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	13,20	m2	R\$ 0,85	R\$ 4,38	R\$ 69,06		
7.2	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOIS	3,76	m2	R\$ 3,02	R\$ 4,91	R\$ 29,82		
7.3	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	16,44	m2	R\$ 4,95	R\$ 9,12	R\$ 231,37		
7.4	AGETOP	160905	COBERTURA COM TELHA DE ALUMINIO 0.5 MM	5,80	m2	R\$ 32,10	R\$ 3,83	R\$ 207,23		
TOTAL									R\$ 537,48	R\$ 680,72
GRUPO DE SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS										
8	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
8.1	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	462,00	H	R\$ -	R\$ 15,67	R\$ 7.239,54		
TOTAL									R\$ 7.239,54	R\$ 9.168,88
GRUPO DE SERVIÇO: DIVERSOS										
9	AGETOP	270000	DIVERSOS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
9.1	AGETOP	270232	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM E FCK = 35 MPA	1040,57	m2	R\$ 31,47	R\$ 6,38	R\$ 39.385,57		
9.2	AGETOP	221124	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL MODELO TATIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	9,69	m2	R\$ 44,40	R\$ 15,97	R\$ 584,99		
9.3	AGETOP	270207	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. RIG.ADUBO, TER.VEG.(OC) A=11.000M2	608,00	m2	R\$ 4,89	R\$ 4,80	R\$ 5.891,52		
9.4	AGETOP	270810	PLACA DE INAUGURACAO AÇO ESCOVADO 80 X 60 CM	1,00	un	R\$ 560,60	R\$ 3,49	R\$ 564,09		
9.5	COTAÇÃO	-	BANCOS DE CONCRETO E MADEIRA	10,00	un	R\$	903,33	R\$ 9.033,30		
TOTAL									R\$ 55.459,47	R\$ 70.239,42
TOTAIS								TOTAL :	R\$ 136.885,23	
								BDI (26,65):	R\$ 36.479,92	
								TOTAL COM BDI :	R\$ 173.365,15	

2.3. Do valor estimado para a contratação:

2.1.1 O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa para execução da obra é de **R\$ 173.365,15** (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e quinze centavos).

2.1.2 Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Projeto Básico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A obra está situada na Rua da Praça da Fé com a Rua São Carlos, Setor Vila Cruzeiro II, Catalão Goiás. (Latitude: 18°09' 13.06" S; Longitude: 47°56' 37.31" O).

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. A proponente licitante deverá comprovar, NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento.

4.2. Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado obras similares.

4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

4.3.1. A comprovação do prestador de serviços poderá ser comprovada mediante **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.2. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

5.3. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1. O modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A obra pretendida envolve a execução da Reforma e adequação da Praça da Fé, localizada na rua Praça da Fé com a Rua São Carlos, no setor Vila Cruzeiro II.

6.3. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).

6.4. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para execução da Reforma e adequação da Praça da Fé, localizada na rua Praça da Fé com a Rua São Carlos, no setor Vila Cruzeiro II.

6.5. Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral da execução da Reforma e adequação da Praça da Fé, localizada na rua Praça da Fé com a Rua São Carlos, no setor Vila Cruzeiro II, com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 3 (três) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de **EMPREITADA GLOBAL**.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justifica-se a abertura do certame em questão para contratar empresa especializada que irá realizar a reforma e adequação da Praça da Fé, que conseqüentemente irá levar aos moradores do bairro mais conforto e lazer, gerando maior qualidade de vida, além disso a movimentação na praça proporciona mais segurança ao bairro.

9. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado nos Projetos anexo a este.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Catalão, senhor **Leonardo Martins de Castro Teixeira** de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

10.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução da Reforma e adequação da Praça da Fé, localizada na rua Praça da Fé com a Rua São Carlos, no setor Vila Cruzeiro II, está prevista para 3 (três) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

11.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. RECEBIMENTO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço de execução da Reforma e adequação da Praça da Fé, deverá ser realizado conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

12.2. A Contratada deverá realizar as obras e os serviços no prazo **MÁXIMO de 3 (TRÊS) MESES** a iniciar da assinatura da ordem de serviços.

12.3. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

12.4. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas

da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9. Os bens/serviços serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **DEFINITIVAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime o profissional da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.

12.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.12. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

13. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a execução do objeto, conforme descrito neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

15.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

15.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

15.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

prestação dos serviços.

15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante **POR MEDIÇÃO** com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a emissão de laudos de medição atestando o cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

16.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Dados para nota fiscal

Nome: Prefeitura Municipal de Catalão

End.: Rua NassinAgel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

CNPJ: 01.505.643/0001-50

16.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

16.4.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

16.4.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

16.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

16.4.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

16.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.4.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 31 de janeiro de 2020.

Projeto Básico Elaborado por:



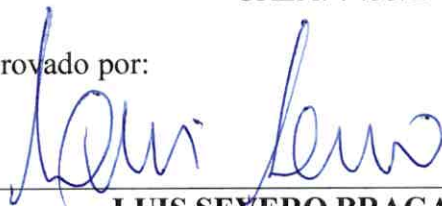
LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras

Engenheiro Civil

CREA: 7455/D-GO

Projeto Básico Aprovado por:



LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES

Secretaria de Transporte e Infraestrutura